O tema do STF de número 362 trata sobre a Responsabilidade civil do Estado por ato praticado por preso foragido O tema do STF de número 362 afirma que Nos termos do artigo da Constituição Federal não se caracteriza a responsabilidade civil objetiva do Estado por danos decorrentes de crime praticado por pessoa foragida do sistema prisional quando não demonstrado o nexo causal direto entre o momento da fuga e a conduta praticada